

31

Recebido em 13 de 11/6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Sorais

PROJETO DE LEI : 001053493 DE 1993

32,10

NATUREZA : PL

01-0534/93-B DE 04/08/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 298 / 93

EMENTA :

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO NO DISTRITO DO RIO PEQUENO, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

INDICE :

BUSSOCABA, ESTR. DE
FAIXA DE TERRENO
RIO PEQUENO
VIELA SANITARIA

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:14:43

00000011265-80



ARQUIVADO EM 518194

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica

CHEFE DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1^a de *julho* de 1993

Folha no	01	de proc
no	534	de 1993

GABINETE DO PREFEITO

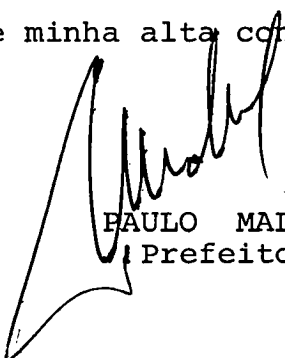
Ofício A. J. L. n.º **298**/93
Processo nº 51-000.085-91*68

Em	14/07/93
às	17:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.638-A-278 e cópias xerográficas de fls. 3, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 34, 35, 36, 36vº, 37vº, 38, 46, 46vº, 47 e 48 do processo nº 51-000.085-91*68.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/sffs



01 - FL
01-0534/93-8

PROJETO DE LEI Nº 1.111, DE 1956

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUDICIAL
POLÍTICA URB. M. M. R. M. A. M. B.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

~~SECRET~~ A:

APROVADO EM 1.^a DISCUSSÃO
VOLTA À 2.^a DISCUSSÃO

22 JUN 1994


PRESIDENTE

APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SINGLA

☆ 22 JUN 1994 ☆

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

Art. 1o. - De acordo com a planta anexa no. 26.638-A-278, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado, no



Folha n.º	03	de proc
n.º	534	de 19 93
Cid		

distrito do Rio Pequeno, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Estrada de Bussocaba até a passagem sem denominação, com largura variável, com um mínimo de 3,00 metros, e extensão aproximada de 46,00 metros.

Art. 2o. - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/fsc

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha no	06	de proc
n.º	534	de 1993
		1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva a aprovação de traçado de faixa de terreno entre a Estrada de Bussocaba e a passagem sem denominação, no distrito do Rio Pequeno, com largura variável, com um mínimo de 3,00 metros, e extensão aproximada de 46,00 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

Os estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura concluíram pela necessidade do melhoramento, que permitirá o escoamento das águas superficiais, ao longo da faixa projetada; essa solução evitará a ocorrência de inundações, resolvendo, assim, grave problema que aflige a população local.

Sob o aspecto econômico, sua execução trará reduzido ônus ao erário municipal, uma vez que no traçado evitou-se, sempre que possível, atingir as benfeitorias existentes.



Folha no	07	de proc
no	534	de 1993
<i>Ad</i>		

2

Destaque-se, finalmente, que, no caso de ser a faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária, o artigo 2o. do projeto prevê as necessárias restrições quanto a acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Registre-se, por oportuno, que a matéria de que trata este projeto, já foi encaminhada, anteriormente a esse E. Legislativo, tendo tramitado sob o no. 572/91; retirada a proposta para novo exame dos órgãos técnicos, por eles foi assegurado haver interesse no prosseguimento; por esse motivo foi providenciada a presente mensagem.

Com o exposto, é a propositura em apreço encaminhada ao exame e deliberação dessa Nobre Edilidade que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AO/fsc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha: 11	de 08	de proc
no	534	de 19 93
- 90 -		

03

Folha de informação nº

o Processo nº 20-003.514-87*95 em 14/12/90
SILVANA ALVES DE CARVALHO
Of. Adm. Geral I - 1400

Informação: 3.309/90

Referência: Processo nº 20-003.514-87*95

Assunto : Faixa sanitária

Local : Rua Antonio Ramiro da Silva - Butantã

S.V.P.

Sr. Secretário

51-000-085-91 68
Thais M. Nardis
SVP-G 1011

Face a existência de ponto baixo irremovível situa do no trecho em curva da rua Camuã o escoamento de águas superficiais é feito através do fundo de vale existente no interior da quadra, conforme indicado em lilás na planta de fls. 09.

Visando disciplinar a drenagem do local foi elaborado o estudo de faixa sanitária na planta de fls. 16.

Encaminhado o estudo de fls. 16 a AR-BT esta manifestou-se à fls. 29 vº favoravelmente ao prosseguimento do presente.

Face ao exposto submetemos à c'evada apreciação de V.Excia. o estudo de faixa de terreno de fls. 16 solicitando, caso concorde com o melhoramento proposto, autorização para o preparo do necessário projeto de lei em expediente à parte.

Acompanha o presente Ordem de Serviço nº 2.534/86 e processos nºs 20-004.761-86*19 e 20-000.655-86*20.

SVP-G-AT

19/12/90

22.10.003-2

14 . Dezembro . 1990

Thais M. Nardis
THAIS DE NARDI

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/sac



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 09 de proc
n.º 534 de 1993

Folha de Informação n.º 18

o processo n.º 51-000.085-91*68 em 20 / 08 / 91 (a) Chavez

THAYS PEDREIRA
Encarregada de Setor II
PROJ - 3001

Informação n.º 177/91
Processo n.º 51-000.085-91*68
Interessado : Memº 08/91/Proj.3
Local : Rua Antonio Ramiro da Silva
Assunto : Faixa sanitária

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à fl.02 do presente, estamos encaminhando a V.Sa. os elementos referentes ao projeto de faixa sanitária, destinado à vazão das águas superficiais desde a Estrada de Buçocaba até a Passagem Sem Denominação no 13º Subdistrito-Butantã.

Anexamos ao presente 04(quatro) cópias heliográficas do projeto planta nº 26.638, classificação A-278 de Proj 004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

20 / agosto / 91

21/08/91

02.50.011

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES

Diretora de Divisão Técnica - Proj.3

RFMF/rm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no. 10 de proc
no. 534 de 1993

Ad
19 -

Folha de informação nº

o processo nº 51-000.085-91+68 em 22 / 08 / 91 (a) Av.

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 2325/91

Ref.: Processo nº 51-000.085-91+68

Ass.: Faixa sanitária

Loc.: Rua Antonio Ramiro da Silva - Butantã

S.V.P. - G

Sr. Secretário

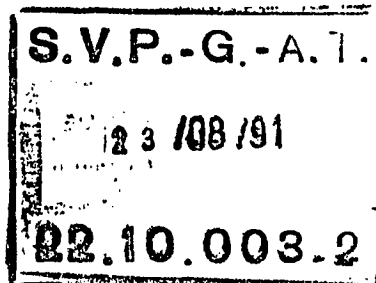
Em atendimento ao determinado por V.Excia. a fls. 02 do presente, foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do projeto de faixa sanitária entre a Estrada de Buçocaba e a Passagem sem denominação, situadas no 13º Subdistrito - Butantã, conforme plantas de fls. 11 / 14, Minuta de Lei de fls. 15/16 e Exposição de Motivos de fls. 17.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V.Excia. melhor poderá decidir.

22/08/91

AROTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 de proc
no 534 de 19 93

Folha de Informação nº 20

do processo.....nº 51-000.085-91*68

em 12/09/91 (a) mmp

MARILUCIA BASTOS DE MENDONÇA
Oficial de Adm. Geral-1
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-000.085-91*68.

Loc.: Rua Antonio Ramiro da Silva

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 740/AT

PROJ

Sr. Superintendente:

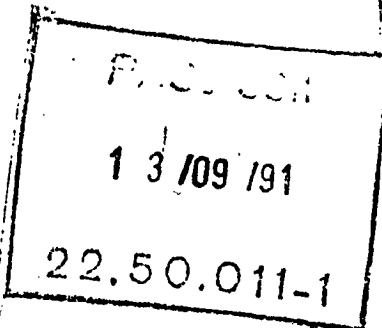
Rogamos verificar a conveniência de manter ou retificar, no tex
to da minuta de fl. 15, a largura da faixa, tendo em vista que
o alargamento existente, ainda que em pequeníssimo trecho, re-
comendaria, s.m.j., registrar-se a largura como variável en-
quanto técnica legislativa.

11.09.91

Jorge Luiz Castelo de Carvalho
JORGE LUIZ CASTELO DE CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica - SVP

DMAW
DMAW/mrc.-



Jorge
Jorge Luiz Castelo de Carvalho
Assessoria Técnica - SVP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 de proc
nº 534 de 1993

Folha de informação nº

21

o processo nº 51-000.085-91*68 17 09 91
d. n.º em (a) *para Montel*

Arquiteta Ligia

Solicitamos atender.

16/09/91

SERGIO MARIO KRUGER

Chefe de Seção Técnica

Proj 31-Subtº

Informação nº 539/91

Processo nº 51-000.085-91*68

Local: Rua Antonio Ramiro da Silva

Assunto: Faixa Sanitária

P R O J 31

Sr. Chefe de Seção Técnica

Em atenção à cota de fls.20, informamos que na da temos a opor quanto a retificação da minuta de lei (fls.15), modificando a largura da faixa, para "largura variavel" ao invés de "largura de 3,00m".

17 / setembro / 91

LIGIA MARIA FERLINI

Arquiteta Proj 31

LMF/rm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de proc
n.º	534	de 1993
22-AD		

Folha de informação n.º
do processo n.º 51-000.085-91+68 em 23 / 09 / 91 (a) Av.

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 2705/91

Ref.: Processo nº 51-000.085-91+68

Ass.: Faixa sanitária

Loc.: Rua Antonio Ramiro da Silva - Butantã

S.V.P. - G

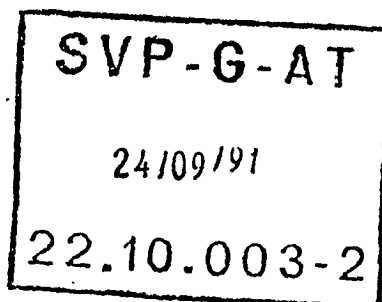
Sr. Chefe da Assessoria Técnica

Face a pequena variação de largura constatada na interligação dos dois trechos da faixa de terreno, julgamos nada haver a se opor quanto a retificação da minuta de lei de fls. 15, alterando-se largura de 3,00m por largura variável com um mínimo de 3,00m.

23/09/91

ARQTO MARIO YOSHINAGA
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/av





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no. 14 de proc
no. 534 de 1993

Folha de Informação nº 23

de processo n.º 51.000.085-91*68 em 02/10/91 (a) mfp

MARILÚCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-1
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-000.085-91*68.

Loc.: Rua Antonio Ramiro da Silva - Butantã.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 786/AT

SENHORA PREFEITA:

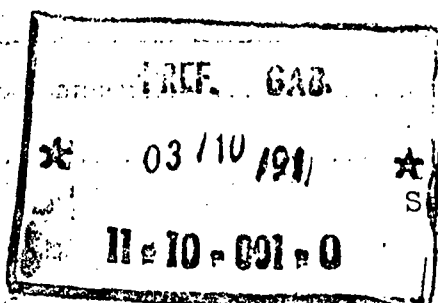
No presente processo foi estudado o traçado de faixa de terre no entre a Estrada de Bussocaba e a Passagem sem denominação, necessário ao escoamento de águas superficiais, no 13º Subdis trito - Butantã, com largura variável com um mínimo de 3 m e extensão aproximada de 46 m.

O melhoramento foi proposto visando permitir adequada vazão das águas superficiais através do escoamento ao longo da fai-xa projetada, evitando a ocorrência de inundações.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 11 a 14, a minuta de projeto de lei às fls. 15 e 16 e a exposição de mo tivos a fl. 17.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete a elevada consideração de V.Exa.. Em segui-da, o processo estará em condições de ser enviado a SGM/ATL para elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municí pal.

25.09.91



DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas

AN/JLCC/mrc.-

MO - 014 - DCM



Câmara Municipal de São Paulo

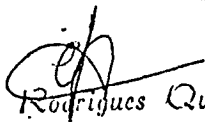
Folha n.º 15 de proc.
n.º 534 de 1993

São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

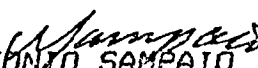
Folha n.º 31 de Proc.
n.º 51-000.085-91-68

Senhor Prefeito.


Elaine Rodrigues Queiroz
S:G.M. e A.T.L.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.


ALLO
A.T.L.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANU de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 014/93

Senhor Presidente

Folha no	16	de proc.
no	534	de 1993
Ass.		
Kalia		
SEM		

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros da Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposições deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/rmn



P.L. Nº

Folha no 534 de 1993
no 534 de 1993

FOLHA Nº 35 DO F
Nº 51.000.085-91X68
Ass. *[Signature]*
Kato *[Signature]* Biggins
23/06

-6-

EMENTA

39. 523/91 Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a imóveis com área de terreno não inferior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), efetivamente utilizados para exploração agrícola, e dá outras providências.
40. 534/91 Aprova plano plurianual de investimentos do Município de São Paulo, para o triênio de 1992/1994.
41. 547/91 Altera o anexo I, a que se refere a Lei nº 11.008, de 20 de junho de 1991, e dá outras providências.
42. 560/91 Cria o Conselho Municipal de Tributos, e dá outras providências.
43. 571/91 Aprova plano de abertura de via de ligação entre a Praça João Diniz e a Rua Amancio Pedro de Oliveira no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.
44. 572/91 Aprova traçado de faixa de terreno no 13º subdistrito - Butantã, e dá outras providências.
45. 573/91 Aprova plano de modificação parcial de alinhamento aprovado pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962, no 33º subdistrito - Alto da Moóca, e dá outras providências.

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	de proc.
n.º	534	de 1993

Folha de informação n.º

36

d. n.º 51.000.085-9,1 x 68 em 29, 03, 93 (a) *[Signature]*

Katia Gomes
SEM. # 1/12/93

Assunto: Retirada de projetos de lei.

SVR.

SENHOR CHEFE DE GABINETE

Consoante ofício A.T.L. n.º 04/93, o Senhor Prefeito solicitou a retirada e arquivamento dos projetos de lei em tramitação.

Pelo ofício n.º DT.7/Leg.3/3000 27/93, o Senhor Presidente da E. Câmara comunicou o arquivamento das proposições, inclusive a de que trata este expediente.

Assim sendo, encaminho o presente para reexame e eventual encaminhamento do projeto, em sendo considerado de interesse.

Em 29 de maio de 1993

[Signature]
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
ASSESSORA CHEFE - ATL

SVP - G

01/04/93

22.10.001-6

ANTONIO OLIVIERO
SECRETARIO - EMPLAATL

PROJ.

Sr. Superintendente:

Solicitando apreciar, reencaminhando se oportuno e em termos.

De ordem do Sr. Chefe da Assessoria Técnica.

31.03.93

[Signature]
ARQTA. DORA M. A. WHITAKER

SVP.G - AT

DMAW/mrc.-

PROJ-0011

02/04/93

22.50.011-1

[Signature]
FLÁVIO VECCHIATO GALLETTI
Assist. Técnico II / Proj. II

02/04/93

0.9V2

02/04/93

22

001-0

Segue fl. 34
20/04/93 *[Signature]*
THAYS PEDROSO
Encarregada de Setor II
PROJ - 3901

Informação nº 132/93-Proj.31

Processo : 51-000.085-91*68

Interessado : Mem. 08/91-Proj.3

Local : Rua Antonio Ramiro da Silva

Assunto : Faixa sanitária

P R O J - 4 2

Sr. Chefe de Seção Técnica

Tendo em vista a solicitação da Asses-
soria Técnica às fls. 36 vº, solicitamos manifestação
quanto à real necessidade e interesse no prosseguimen-
to do presente projeto de lei, atualizando se necessá-
ria a informação de fls. 06.

20 / 04 / 93

LIGIA MARIA FERLINI

Arquiteta - Proj.31

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

LMF/.tp.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação.....

rubricado.....sob nº

38

Em 23/04/93

(a) LEL CARLO BARONE
Of. Adm. Geral - Proj. 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 21 de proc
n.º 534 de 19 93
SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 38

d. e p. n.º 51.000.085.9168 em 23.04.93 (a) lela

SELMA GAMBARO BARONE

Of. Adm. Geral - Proj. 4

Inf.: 566/93

Ref.: processo 51-000.085-91*68

Loc.: Rua Antonio Ramiro da Silva

Ass.: Faixa Sanitária

PROJ. 4

Sr. Diretor

Quanto ao aspecto hidráulico, somos favoráveis a implantação da faixa sanitária de 3,00m - de largura conforme planta de fl. nº 11.

22. abril . 1993

Marcia Rosa S. Martins
MARCIA ROSA S. MARTINS

Tecnólogo Proj. 42

CELSO FRÊ BOLOGNINI
Chefe de Seção Técnica

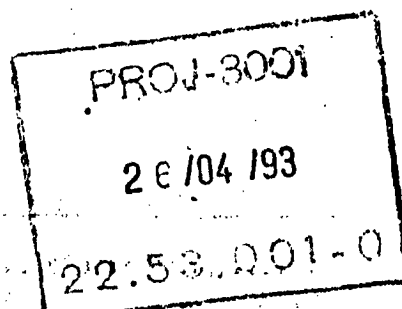
PROJ. 42

Proj 3 - Sr. Diretor

Com a cota original da fl. 42

24/4/93

JOSE BARTOLINI



Proj
PALLO
M/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 22 de proc
nº 534 de 19 93

Folha de informação nº 46

do Processo nº 51-000.085-91*68

em 03.06.93

THAYS P. V. M.
Encarregada de Fato
PROJ - 3001

Informação nº 208/93-Proj.31

Processo nº 51-000.085-91*68

Interessado : Superintendência de Projetos Viários

Local : Estrada de Buçocaba

Assunto : Faixa sanitária

P R O J - 3 1

Sra. Chefe de Seção Técnica

Trata o presente dos estudos referentes à implantação de faixa sanitária entre a Estrada de Buçocaba e a Passagem Sem Denominação, necessária ao escoamento de águas superficiais, conforme planta anexada às fls. 39.

Os estudos procedidos revelaram a necessidade do referido melhoramento que, ao permitir a vazão das águas superficiais através do escoamento ao longo da faixa projetada, solucionará o problema de inundações na área.

Desse modo, entendemos oportuno o reencaminhamento do referido projeto de lei, uma vez que o mesmo propiciará a drenagem do local, apresentando, portanto, interesse hidráulico, conforme informa Proj.4 à fl. 38.

Face o exposto, estando V.Sa. de acordo, o presente poderá ter seu encaminhamento normal, visto que já anexamos 04 (quatro) cópias do projeto, planta A-278, nº 26.638, a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

02 / 06 / 93

LIGIA MARIA FERLINI
Arquiteta - Proj.31

LMF/.tp.

ALLO
MAIL

Informação nº. 227/93/Proj 31
Processo nº. 51.000.085.91 * 68
Local : Estrada de Buçocaba
Assunto : Faixa sanitária

Folha nº. 23	de proc.
nº. 534	de 93

P R O J

Sr. Superintendente

O presente projeto de lei foi reexaminado por nossa Divisão tendo sido também reapreciado por Proj 4, conforme cota de fls. 38, podendo o mesmo ser reencaminhado a aprovação legal caso V.Sa. esteja de acordo.

15 / junho / 93

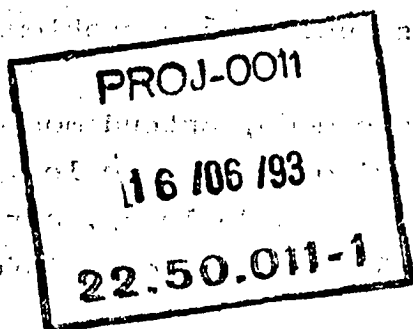
CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE

Chefe Seq. Téc. Proj 31

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica Proj 3

CMPC/rm



rubricado sob nº 047

Em 05/06/93

(a)

MARIA J. SOUZA
Of. Adm. Geral - Proj. 001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	d.º proc	93
n.º	5341	de	93

Folha de informação n.º 047

Processo n.º 51-000.085-91*68 em 16 / 06 / 93 (c) 1111

MARIA J. SOUZA
Adm. Geral I - 1993

INF: n.º 1342/93

REF: Processo n.º 51-000.085-91*68

LOC: Rua Antonio Ramiro Da Silva

ASS: Faixa Sanitária

S V P - G / AT

Sr. Chefe da A.T.

Reexaminado o presente projeto de lei concluiu-se sob o ponto de vista hidráulico haver interesse no prosseguimento deste expediente pois o disciplinamento das águas superficiais ao longo da faixa projetada solucionará o problema de enchentes da área em apreço.

Consideramos que o presente, consubstanciado nas plantas de fls 39/42, Minuta de fls 43/44 e Exposição de Motivos de fls 45, está em condições de ser encaminhado à SGM - ATL para preparo de mensagem à Egregia Camara Municipal.

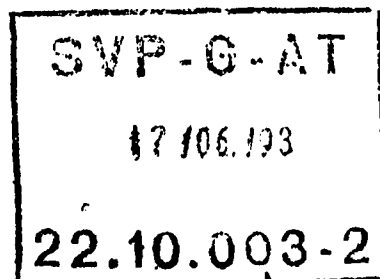
16 / junho / 93

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários

JRKF

JRKF/jo.



OPALIO
1993



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 de proc
n.º 534 de 1993

Folha de informação n.º 048

do Parecer n.º 51-000.085-91*68

em 29 / 06 / 93 (a) mg

MARIA DA GLÓRIA
Oficial de Adm. Geral - 1
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-000.085-91*68.

Loc.: Rua Antonio Ramiro da Silva - Butantã.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 1096/AT/93

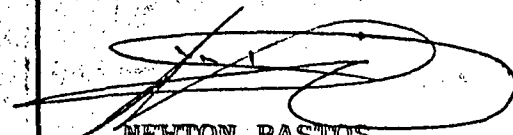
SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe:

Tendo em vista o parecer favorável da Superintendência de Projetos Viários, reencaminhamos à apreciação o projeto de lei aqui tratado, que, enviado à Câmara na anterior Administração, foi retirado para reexame consoante Ofício ATL 04/93.

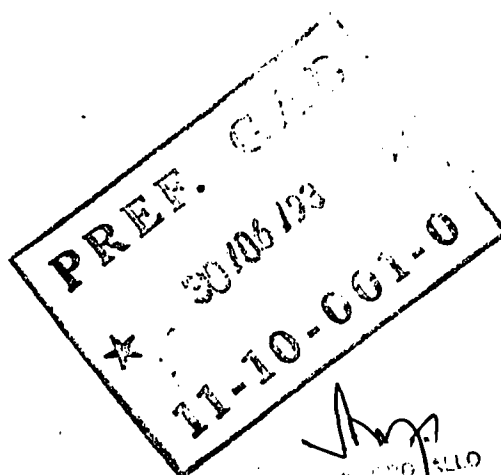
As plantas do projeto encontram-se às fls. 39/42, a minuta do projeto de lei às fls. 43/44 e a exposição de motivos à fl. 45, encontrando-se o presente em condições de prosseguimento.

23.06.93


NEWTON BASTOS

Chefe de Gabinete - SVP


DMAW/mrc.-





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....26.....

do processo nº.....534.....de 19.....93 11 08 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta:
Em 11-08-93.

Adelina
Adelina Claron

A Com. de Const. e Justiça

12/08/93

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/08/93 às 1200 hs.

[Signature]

Ao Nobre Vereador *[Signature]*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de agosto de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 27

Em 23/8/93

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

FARECEB
1026/93

Folha n.º	24	de pros.
n.º	534	de 19 93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/93.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou à apreciação desta Casa o presente projeto de lei que objetiva a aprovação legislativa para traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Estrada de Bussocaba até a passagem sem denominação, no Distrito do Rio Pequeno.

O presente está devidamente instruído com as plantas do local.

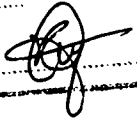
O art. 3º da propositura dispõe que, para os fins do melhoramento pretendido, os imóveis atingidos pelo traçado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

A matéria encontra amparo nos arts. 37, § 2º, IV, e 70, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/08/93

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 08 / 1993
pagina 043 coluna 12
conferido: 

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, ____/____/____



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

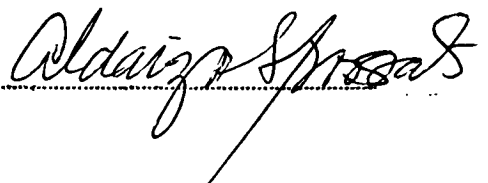
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 27/08 as 12:00 h.



LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27/08/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 28	do proc.
N.º 574	de 1953
O funcionário	

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/09/93.

Ver. Aldaiza Sposati

Relator

Deferido

Ver. Zulaê Cobra Ribeiro

Presidente

PARECER
1259/93

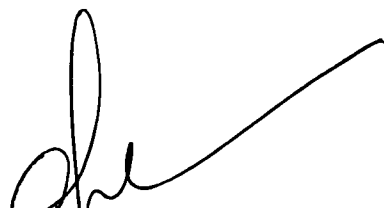
**Parecer nº / da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente ao P.L. 534/93**

Oriundo do Executivo, objetiva o presente projeto de lei aprovar de traçado da faixa de terreno entre a Estrada de Bussocaba e a passagem sem denominação, no distrito do Rio Pequeno, com largura variável, com um mínimo de 3 metros, extensão aproximada de 46 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

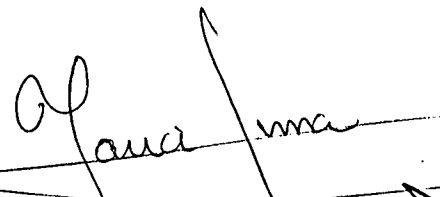
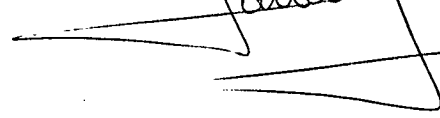
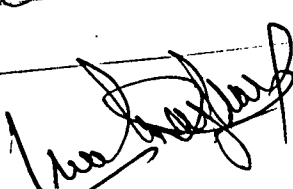
Argumenta o proponente que os estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura concluíram pela necessidade do melhoramento, que permitirá o escoamento das águas superficiais, ao longo da faixa projetada. Argumenta ainda que essa solução evitará a ocorrência de inundações, resolvendo, assim, o grave problema que aflige a população local.

Após avaliarmos o projeto e a documentação nela anexada, entendemos que não há nada a opor ao projeto, sendo favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
15 de setembro de 1993.


Aldaíza Sposati
Relatora


Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidenta



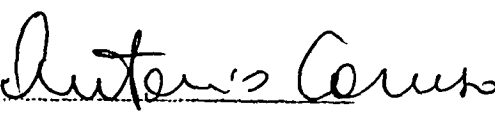
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 09 / 1993
pagina 42 coluna 35
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20/09/93


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

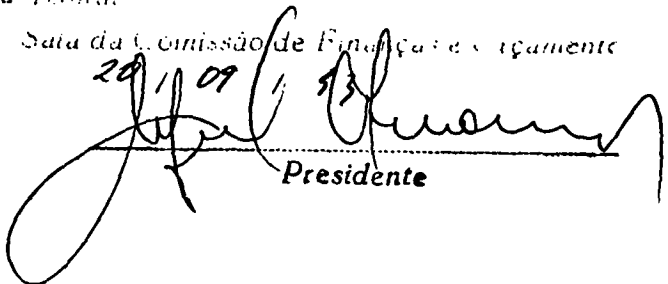
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/9/93 as 14:00 h.

MARGARETE LINES SILVA
Secretária

do nobre Vereador 
para relatar

Data da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09/93


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob nº 30/09/93 e folha de informação sob
n.º 100



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1394/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 534/93

Folha nº	30	de	pro
n.º	534	de	1993

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Estrada de Bussocaba até a passagem sem denominação, no distrito do Rio Pequeno, com largura variável, com um mínimo de 3 metros e extensão aproximada de 46 metros.

Segundo a justificativa, estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura concluíram pela necessidade do referido melhoramento, o qual permitirá o escoamento das águas superficiais ao longo da faixa projetada, evitando a ocorrência de inundações.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de setembro de 1993.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures of the President and Relator, and other members of the Commission]

À A.T.M.

Em, 30/09/93

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

...a proposta de criação de uma Unidade de Ensino Superior de Ciências Exatas e Tecnologia, com o objetivo de atender às demandas da indústria e do comércio, no âmbito do Estado de Pernambuco, com duração variável, com um mínimo de 3 meses e um máximo de 6 meses.

Segundo a legislação em vigor, a criação de uma Unidade de Ensino Superior de Ciências Exatas e Tecnologia, com o objetivo de atender às demandas da indústria e do comércio, no âmbito do Estado de Pernambuco, com duração variável, com um mínimo de 3 meses e um máximo de 6 meses, é de competência do Poder Executivo.

Quanto aos aspectos financeiros, a criação de uma Unidade de Ensino Superior de Ciências Exatas e Tecnologia, com o objetivo de atender às demandas da indústria e do comércio, no âmbito do Estado de Pernambuco, com duração variável, com um mínimo de 3 meses e um máximo de 6 meses, é de competência do Poder Executivo.

Portanto, a criação de uma Unidade de Ensino Superior de Ciências Exatas e Tecnologia, com o objetivo de atender às demandas da indústria e do comércio, no âmbito do Estado de Pernambuco, com duração variável, com um mínimo de 3 meses e um máximo de 6 meses, é de competência do Poder Executivo.

Resolução

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.R. N° 534/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

SESSÃO

☐ ORDINÁRIA

X EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

DE

DE 19 SY

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM" : 5 Srs Vereadores

Votaram "NÃO":

ABSTINERAM-SE: Srs Vereadores

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 534/84"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1130 SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE junho DE 19 84

N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

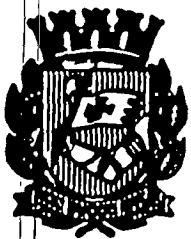
Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

33

do processo nº.....

534

13

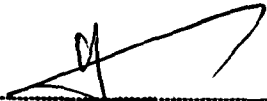
22.6.94

(a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119 a. Sessão Extraordinária de 22.6.194, estando em condições de ser remetido à sanção.

22.6.194


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
em 19.07.94
às 16.30 horas


Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro, e desentranhar uma via da Planta nº 26.638-A-278 que no presente processo consta como fls. 04.

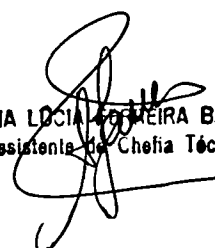
28 / 06 / 94


ANGELA PORELLI ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

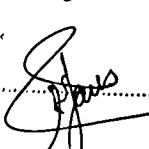
Preparados os documentos e desentranhada uma via da Planta nº 26.638-A-278 (fls.04), conforme despacho de V.Sa.

28 / 06 / 94


SORAIA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA
Assistente de Chefia Técnica

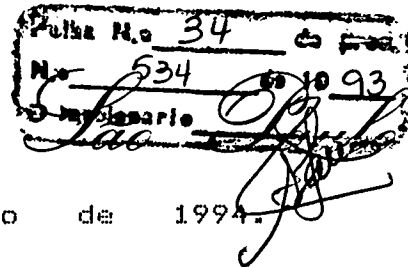
7

SEGUE junt. do nesta data,
documento e papel de informação
verificado sob folha S.n.o. 34239
Em 1 03 / 08 / 94





Câmara Municipal de



São Paulo, 29 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300276/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 534/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixa de terreno no distrito do Rio Pequeno, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Planta nº 26.638-A-278.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFICIO N.300276/94

35
534
93

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo nº 10534/93. (PROJETO DE LEI Nº 534/93). Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.638-A-278, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, no distrito do Rio Pequeno, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Estrada de Russocaba até a passagem sem denominação, com largura variável, com um mínimo de 3,00 metros, e extensão aproximada de 46,00 metros. Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrono "QPA-10C" extraí a presente

dr



Câmara Municipal de São Paulo

Processo N.º 36 de 1993
N.º 534 de 10 93
Transcrito

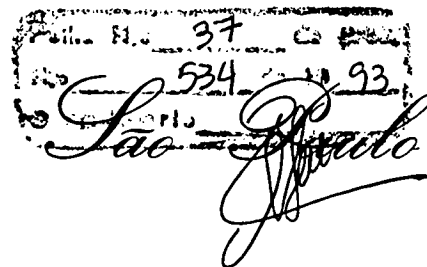
te cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo, padrão "QPA-09B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BOYD N. ANDREONI** Chefe de Seção Técnica. Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

(AA) MIGUEL COLASUONNO, JOOJI HATO, MARIO NODA, GUILHERME GIANNETTI, JOSÉ VIVIANI FERRAZ.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo



LEI nº 11.519 DE 08 DE julho DE 1994.

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.638-A-278, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, no distrito do Rio Pequeno, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Estrada de Russocaba até a passagem sem denominação, com largura variável, com um mínimo de 3,00 metros, e extensão aproximada de 46,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de Junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300276 de
29.06.94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 534/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: planta nº 26.638-A-278.

30/6/94
Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. = A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

38/11

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 534 de 19 93, 03/08, 1994 (a)

Assistência Técnica

BARBOSA

LEI Nº. 11.579, DE 8 DE JULHO DE 1994

534/93

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.638-A-278, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, no distrito do Rio Pequeno, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Estrada de Bussocaba até a passagem sem denominação, com largura variável, com um mínimo de 3,00 metros, e extensão aproximada de 46,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
REYNALDO EMYGDIÓ DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07/07/1994

pagina 3ª coluna 2ª

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

05/08/94

MA

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

OBS. Desenhada

A FL. nº 4

Holm
Moacir Molina
Auxiliar de Secretária I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 38 fls.

Arquivo em 05/08/94

O Func.º *[assinatura]*

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)